



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

Processo Licitatório nº 2496/2014

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 030/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Fornecimento de botas (coturnos) e bonés personalizados, para atender às necessidades do Serviço Móvel de Urgência – SAMU.

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2014, **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-69, com sede na Av. Pernambuco – entre as ruas 1 e 11 - Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, neste Ato representado por sua secretária a Sr^a. **Sueli Santos de Sousa Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 534.731.751-53 e RG 30.195 SSP-TO, residente domiciliada na Avenida Goiás, nº 4034 - centro - CEP: 77.400-000 Fone: (63) 8403-3709, nesta cidade, denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.761.923/0001-08, Inscrição Estadual nº 101.94442-59, com sede na AV. Iguaçu, nº155, Bairro Jardim Bandeirantes CEP 86.600-000, Rolândia-PR, Telefone/Fax(44) 3226-6472, e-mail: whitelake@invictalicitacoes.com.br, neste ato representada pelo advogado, Sr^o. CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº025.538.279-03 e Carteira de Identidade RG nº 6.859.085-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas nº142, sala 01, centro, Maringá-PR.

2. W2R EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.231.608/0001-80, Inscrição Estadual nº 29.409.725-2, Inscrição Municipal nº207.896 com sede na Quadra 1006 Sul, Av. LO 23, Lt. 22, Sala 01-Palmas-TO, e-mail: w2r@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio/Administrador, Sr. WEBET RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº856.314.851-68 e Carteira de Identidade RG nº 299632 2ªVIA SSP-TO, residente e domiciliado na Rua P-7, Quadra 27, Lt. 07-Sector Sul, Palmas-TO.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 030/2014-SRP e seus anexos;

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuro, eventual e parcelado FORNECIMENTO DE BOTAS (COTURNOS) E BONÉS PERSONALIZADOS, para atender às necessidades do Serviço Móvel de Urgência - SAMU**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 030/2014 realizado em 03/09/2014**, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 030/2014-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 10/09/2014**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2496/2014**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelado fornecimento de BOTAS (COTURNOS) E BONÉS PERSONALIZADOS**, conforme condições, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2496/2014, no Edital do Pregão Presencial nº 030/2014 - SRP e seus Anexos.
- 1.2. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de registro de preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme a Minuta (Anexo X) do Edital, firmado o compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.4. As licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
 - 2.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
 - 2.4.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
 - 2.4.3. É facultado ao Órgão Gerenciador, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 2.5. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. da Lei nº 8.666/1993.**
- 2.6. Esta Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



- 2.8. Será incluído nesta ARP na forma de anexo, o de registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.9. O registro a que se refere o item 2.6 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.10. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.6.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- 2.11. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.12. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1. Após a homologação da Licitação e conseqüentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências desta cláusula.
- 3.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.2.2. O contrato a ser firmado em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE GARANTIA, DO LOCAL, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 4.1. Os objetos desta licitação serão solicitados conforme a necessidade do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta solicitante.
- 4.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho.



- 4.3. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, a serem contados da data da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4. A entrega dos objetos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do objeto, ficando ainda, responsável por todas as despesas decorrentes do transporte dos objetos solicitados.
- 4.5. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde tendo o acompanhamento de servidor competente e responsável pelo setor - **o Srº Cesário Ciel dos Santos** - Telefone: 3316-1776 - endereço: Av. Guaporé esquina c/ Rua 11, nº 1796, Centro, Gurupi-TO.
- 4.6. Os objetos deverão ser entregues contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, uso e afins (quando couber).
- 4.7. O Órgão requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.
- 4.8. A fiscalização a que se refere o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados ao Órgão requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O pagamento da fatura à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa, referente ao(s) objeto(s) requisitado(s)/solicitado(s) e devidamente entregues, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 5.1.2. A nota fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente do Órgão solicitante, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de materiais emitidas pelo Órgão responsável pelo pedido, devidamente assinada(s) por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 5.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida nominalmente para o Órgão solicitante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos objetos.
- 5.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.2. O pagamento será efetuado nos termos dispostos no contrato, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 5.2.1. A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.
- 5.2.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



5.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

5.2.4. A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

5.5. O preço registrado quanto ao objeto descrito nesta ARP é:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Bota - Coturno cano longo - com logotipo do SAMU, bordado.	ENFORCE	150	PAR	WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	68.761.923/0001-08	R\$ 264,15	R\$ 39.622,50
2	Boné	SÓ BONES	150	UNID	W2R EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	10.231.608/0001-80	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00

5.5.1. A licitante **WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA** restou vencedora quanto ao item 1. totalizando em seu registro de preços o valor total de R\$ 39.622,50 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

5.5.1. A licitante **W2R EMPREENDIMENTOS LTDA-ME Ltda** restou vencedora quanto ao item 2. totalizando em seu registro de preços o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gestor desta licitação no âmbito Municipal de Gurupi-TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.2. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

7.1.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.



7.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

7.4.1. Poderá ser cancelado ainda no caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da Fornecedor, bem como no caso de ocorrer transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora.

7.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelos Órgãos Gestor/Participantes.

7.6. Deverão ser observadas ainda as disposições contidas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

7.7. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;



- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- e) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- f) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- i) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.
- j) Zelar pela padronização e qualidade do (s) objeto (s) fornecidos(s), empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Gestor;
- l) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Órgão Gestor ou a terceiros, seja por ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- m) Em caso de devolução ou extravio do (s) material (ais), a detentora será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- n) A Fornecedor antes de confeccionar o objeto licitado, deverá apresentar amostra junto ao SAMU/Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, para análise e aprovação;
- o) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- p) As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado;
- q) O recebimento definitivo não exime a Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

9.1.1 Constatadas irregularidades nos objetos, o Órgão Gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedor todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Dos Órgãos Participantes da ARP

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para entrega;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.



10.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



- 11.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 11.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 11.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 11.5. As sanções previstas nos itens I, II e III do subitem 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 11.6. A sanção prevista no item IV do item 16.1 é da competência do Prefeito de Gurupi, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 12.1. O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único nesta ARP na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. O registro a que se refere o item 13.6 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.6.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- 12.4. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2014 e as propostas das empresas WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA e W2R EMPREENDIMENTOS LTDA, classificadas em 1º lugar no Certame supra numerado.



13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUELI SANTOS DE SOUSA AGUIAR
ÓRGÃO GERENCIADOR
Sueli Santos de Sousa Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.156 / 2013

WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
CLAUDIO BAQUETI MOREIRA

Fornecedora
68.761.923/0001-08

White Lake Equipamentos
Profissionais Ltda.

Av. Iguaçu, 155
Jd. Bandeirantes - CEP 86600-000

Rolândia - PR

W2R EMPREENDIMENTOS LTDA
WEBER RODRIGUES DE CARVALHO
Fornecedora

10.231.608/0001-80

W2R EMPREENDIMENTOS LTDA
Q 1006 Sul Av. LO 23 nº 22
Plano Diretor Sul

CEP: 77.023-528 - Palmas - TO

Testemunhas:

1. *Priscila P. Massoti* _____ CPF: *066.307.616-30*
2. *Ana Raucia Nias dos Santos* _____ CPF: *032.535.511-80*



EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão a Ata de Registro e Preços nº 115 /2013 do Pregão nº 78/2012. OBJETO: aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolar para atendimento às escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório. CONTRATA: SOLUÇÃO INOX COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA VALOR: R\$ 2.698,20 (dois mil seiscientos noventa e oito reais e vinte centavos); PRAZO: 12 meses; Unidade Orçamentária: 29 Projeto Atividade: 2083 Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 Fonte de Recurso: 0193.997 NOTA DE EMPENHO: 08210002 , Itaporanga D'Ajuda/SE.21 de agosto de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65 /2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão a Ata de Registro e Preços nº 89 /2013 do Pregão nº 78/2012.OBJETO: aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolar para atendimento às escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório. CONTRATA: ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA VALOR: R\$ 701,80(setecentos e um reais oitenta centavos); PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses; Unidade Orçamentária: 29 Projeto Atividade: 1035 Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 Fonte de Recurso: 0193.997 NOTA DE EMPENHO: 08290005. Itaporanga D'Ajuda/SE. 29 de agosto de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão a Ata de Registro e Preços nº 108 /2013 do Pregão nº 78/2012.OBJETO: aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolar para atendimento às escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório. CONTRATA: ML & HL COMERCIAL LTDA-ME VALOR: R\$ 538,68(quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos); PRAZO: 12 meses; Unidade Orçamentária: 29 Projeto Atividade: 1035 Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 Fonte de Recurso: 0193.997NOTA DE EMPENHO: 09030001. Itaporanga D'Ajuda/SE. 3 de setembro de 2014.

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Pregão Presencial nº 018/2014, com o objeto aquisição de pneus, destinados para os ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, às 09h00min do dia 29 de setembro de 2014. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço acima, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Fone: (63) 3463-1146.

Aragominas-TO, 16 de setembro de 2014.
NATALÍCIA GOMES MARTINS
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS-CTO 10/2014**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL FMS-CTO 10/2014, sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias navais e chapas de gesso cartonadas, nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, logo que as especificações estão constantes no Anexo I. A habilitação das licitantes dar-se-á em sessão única prevista para o dia 29/09/2014 às 14:00h, na sede do Fundo Municipal de Saúde. Mais informações: (63)3476-7050 e (63) 3476-7065 e e-mail: cpl.sau-de@colinas.to.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014091700245

PREGÃO PRESENCIAL FMS-CTO 27/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL FMS-CTO 27/2014, MENOR PREÇO ITEM A ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para o fornecimento de escovas e cremes dentais, destinados ao programa de escovação supervisionada pelo SUS, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I. A habilitação das licitantes dar-se-á em sessão única prevista para o dia 30/09/2014 às 08:00h, na sede dessa municipalidade. Mais informações: (63)3476-7050 e 3476-7065 e e-mail: cpl.sau.de@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins, 15 de setembro de 2014.
JUSCELINO FERRERIA DA SILVA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2014

Processo: 2496/2014. Pregão Presencial nº 030/2014-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futuro, eventual e parcelado fornecimento de botas (coturnos) e bonês personalizadas. Detentoras: WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.761.923/0001-08, vencedora do item 01, valor total R\$ 39.622,50 (trinta e nove mil seiscientos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e W2R EM-PREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.231.608/0001-80, vencedora do item 02, valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 12 meses contados desta publicação. Assinatura: 12/09/2014. Integra da ARP nº 022/2014: www.gurupi.to.gov.br. Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi - TO, 12 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA

COMUNICADO

A Prefeitura de Juarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 37426509/0001-00, neste ato, representada pelo Prefeito, Antônio Pereira da Silva, inscrito no CPF: 127025601-72, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais, vem, em cumprimento ao disposto no item 13.1, "b.1" do Anexo I da PORTARIA MINISTERIAL nº 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades, faz tornar se públicas, a exclusão dos nomes, abaixo discriminados, da participação do Programa Minha Casa. Minha Vida, prevista na Lei 11.977 de 07 de julho de 2011, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011, e pelas Portarias 547, de 28 de novembro de 2011, e Portaria 610, de 26 de dezembro 2011, ambas publicadas pelo Ministério das Cidades, por não apresentarem os requisitos exigidos na legislação acima, referente ao Termo de Acordo e Compromisso firmado entre esta Prefeitura e a Economia de Crédito Imobiliário S/A - ECONOMISA.

Beneficiário Original: Ângela Holanda de Melo CPF: 046.532.721-40 End:Rua Fernando de Noronha, Nº 1091 Centro, Juarina, Cleonice Cândida da Silva CPF: 006.067.682-54 End: Avenida J. K, centro, Juarina, Juliana Cristina Augusto da Veiga CPF: 804.714.472-34 End: Fazenda Barrit-zona Rural, Juarina.

A Prefeitura de JUARINA, no mesmo ato, vem informar que em substituição aos beneficiários acima discriminados, será (ao) contemplado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s), aprovado(s) pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos, conforme rol abaixo:

Candidato Substituto: Francisca Gerlânia Nogueira Feitosa CPF: 941.819.773-15 End: Chác. Sítio Novo -zona Rural Juarina.

Jéssica Lorane Pontes CPF: 057.661.031-31 End: Chác. Sítio Novo -zona Rural Juarina.Zenadia Tavares de Matos CPF: 029.843.307-71 End: Chác.a Boa Esperança-zona rural Juarina.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Rosalândia, sito na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro Nova Rosalândia/TO - CEP: 77495-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial visando a Contratação dos objetos a seguir relacionados: Contratação de empresa para realização de consultas ortopédicas com RX. Dia: 26/09/2014 Horário: 11h: 00 min., processo nº 230/2014. Local da Realização do Certame: Prefeitura Municipal, situada na Rua 22 de Abril nº. 300, centro em Nova Rosalândia/TO. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Os Editais e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 14h às 17h. Mais informações através do Fone: (63) 35201203 // 35201297 // ou no site da Prefeitura Municipal www.novarosalandia.to.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Rosalândia, sito na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro Nova Rosalândia/TO - CEP: 77495-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial visando a Contratação de um (a) Odonotólogo (a). Dia: 26/09/2014 Horário: 07h:30 min. - processo nº 257/2014. Local da Realização do Certame: Prefeitura Municipal, situada na Rua 22 de Abril nº. 300, centro em Nova Rosalândia/TO. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Os Editais e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 14h às 17h. Mais informações através do Fone: (63) 35201203 // 35201297 // ou no site da Prefeitura Municipal www.novarosalandia.to.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Rosalândia, sito na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro Nova Rosalândia/TO - CEP: 77495-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial visando a Aquisição de material permanente diversificado para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Rosalândia - dia: 26/09/2014 Horário: 08h: 30 min. Local da Realização do Certame: Prefeitura Municipal, situada na Rua 22 de Abril nº. 300, centro em Nova Rosalândia/TO. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Os Editais e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 14h às 17h. Mais informações através do Fone: (63) 35201203 // 35201297 // ou no site da Prefeitura Municipal www.novarosalandia.to.gov.br

Nova Rosalândia-TO, 15 de setembro de 2014.
ADILTON ALVES PEREIRA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 - SRP**

PROCESSO Nº 042/2014.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ALEGRE-TO, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 08/2014 NO (SRP), objetivando a Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos e Materiais Hospitalares e Produtos de Insulina, para atender demanda do Fundo de Saúde do Município de Novo Alegre -TO, realizado em 26 de Agosto as 14:00 horas, onde chegou-se ao seguinte resultado: As empresas CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 05.443.348/0001-77, foi vencedora de vários itens com o respectivo montante de R\$: 34.736,00 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais), a Empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 08.835.955/0001-70, foi vencedora de um montante de R\$: 44.225,37 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), e a Empresa, PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 00.545.222/0001-90, foi vencedora de vários itens julgados perfazendo um montante de R\$: 84.236,25 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citadas devera comparecer no prazo máximo de 05 cinco dias para assinatura da ATA com este Município.

Novo Alegre-TO, 9 de setembro de 2014.
ROZIMAR FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2014 (SRP)
ATAS Nº. 020-021-022/2014**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ALEGRE-TO, ESTADO DO TOCANTINS, torna público os Extratos das Atas referente ao processo licitatório Pregão Presencial 008/2014.

OBJETO: Aquisições de Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos e Materiais Hospitalares e Produtos de Insulina, para atender demanda do Fundo de Saúde do Município de Novo Alegre -TO, realizado em 26 de Agosto as 14:00 horas.
CONTRATADOS: As empresas CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 05.443.348/0001-77, foi vencedora de vários itens com o respectivo montante de R\$: 34.736,00 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais), a Empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 08.835.955/0001-70, foi vencedora de um montante de R\$: 44.225,37 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), e a Empresa, PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 00.545.222/0001-90, foi vencedora de vários itens julgados perfazendo um montante de R\$: 84.236,25 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia, sito à Rua Getúlio Vargas, Nº 1.099, Centro - Babaçulândia/TO - CEP: 77870-000, através da Pregoeira, torna público, que realizará Pregão Presencial nº 18/2014 no dia 30 de Setembro de 2014 às 10h30min. OBJETO: Contratação 02 (dois) profissional sendo pessoa física ou pessoa jurídica para fornecer refeições aos servidores públicos Municipais e prestadores de serviços desta Administração quando forem a serviços junta A Cidade de Araguaína ou em Babaçulândia. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (63) 3448-1121.

Babaçulândia - TO, 16 de Setembro de 2014.

Cleudeir da Silva Araújo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PP FMS Nº 005/2014 - ATA 004/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO, comunica a todos que realizou licitação no dia 09/09/2014, na modalidade Pregão do tipo Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais médico - hospitalares, destinados à manutenção das ações na Unidade Básica de Saúde - UBS e Programa PSF Urbano e Rural deste município, conforme especificado no Edital e seus Anexos, tendo como vencedora a empresa: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.545.222/0001-90, conforme preços registrados a seguir: Lote 01: R\$ 67.443,62, Lote 02: R\$ 57.198,21, Lote 03: R\$ 75.265,51, Lote 04: R\$ 26.439,61, Lote 05: R\$ 81.097,02, Lote 06: R\$ 54.999,00, Lote 07: R\$ 63.911,23, Lote 08: R\$55.367,94, Lote 09: R\$ 598.253,74, Lote 10: R\$ 197.494,80, Lote 11: R\$ 30.705,79. Os preços por item serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins no endereço eletrônico: www.bandeirantes.to.gov.br. São signatários da presente ata de registro de preços: INAYARA SOUSA ALMEIDA, representando o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins, e OSEMAR CRUZ MOUSINHO, por seu procurador, LEONARDO SOUZA CRUZ, representando o Fornecedor Registrado.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 15 de Setembro de 2014.

Keila Maria Aparecida de Sousa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 015/2014
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL**

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Centenário-TO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa com a finalidade de contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de Engenharia, para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de ampliações, reformas e execuções de obras em geral para o município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 13h:30min, do dia 29/09/2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário-TO, situada à Av. Ulisses Guimarães, nº 390, centro, CEP 77.723-000.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h:00min às 18h:00min.

Centenário - TO, 15 de Setembro de 2014.

Cleube Roza Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL FMS-CTO 10/2014, sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias navais e chapas de gesso cartonados, nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, logo que as especificações estão constantes no Anexo I. A habilitação das licitantes dar-se-á em sessão única prevista para o dia 29/09/2014 às 14:00h, na sede do Fundo Municipal de Saúde. Mais informações: (63) 3476-7050 e (63) 3476-7065 e e-mail: cpl.saude@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins - TO, 15 de Setembro de 2014.

Juscelino Ferreira da Silva
Pregoeira**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL FMS-CTO 27/2014, MENOR PREÇO ITEM A ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de escovas e cremes dentais, destinados ao programa de escovação supervisionada pelo SUS, conforme especificações constantes do Anexo I. A habilitação das licitantes dar-se-á em sessão única prevista para o dia 30/09/2014 às 08:00h, na sede do Fundo Municipal de Saúde. Mais informações: (63) 3476-7050 e (63) 3476-7065 e e-mail: cpl.saude@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins - TO, 15 de Setembro de 2014.

Juscelino Ferreira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO
A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014**

Processo de Adesão nº 3004/2014. Ato: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2014, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº 008/2014 e do Processo nº 0598/2013. Partes: Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e o Fundo Municipal de Saúde (Carona). Objeto: Aquisição de vidros e espelhos de acordo com as especificações da ARP nº 009/2014. Fornecedor: Neurivan Carneiro Neres - ME, CNPJ nº 38.131.298/0001-41. Vigência: Desta publicação à 11/07/2015 e sua íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br). Data de Assinatura: 16/09/2014. Sueli S. S. Aguiar - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO
A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2014**

Processo de Adesão nº 3005/2014. Ato: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2014, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº 025/2014 e do Processo nº 1767/2013. Partes: Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e o Fundo Municipal de Saúde (Carona). Objeto: Aquisição de tintas e materiais de acordo com as especificações da ARP nº 016/2014. Fornecedores: Braz Tintas Com. de Materiais para Construção LTDA-ME, CNPJ nº 11.656.208/0001-80; O & M Multivisão Comercial LTDA, CNPJ nº 10.638.290/0001-57; Renacor Comércio de Tintas LTDA, CNPJ nº 00.749.616/0001-60. Vigência: Desta publicação à 25/07/2015 e sua íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br). Data de Assinatura: 16/09/2014. Sueli S. S. Aguiar - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014

Processo Licitatório nº 2496/2014. Pregão Presencial nº 030/2014-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentoras: WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.761.923/0001-08, vencedora do item 01, valor total de R\$ 39.622,50 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e W2R EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.231.608/0001-80, vencedora do item 02, valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: Registro de Preços para futuro, eventual e parcelado fornecimento de botas (coturnos) e bonês personalizados. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Assinatura: 12/09/2014. Íntegra da ARP nº 022/2014: www.gurupi.to.gov.br. Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi - TO, 12 de setembro de 2014. Sueli Santos de Sousa Aguiar - Secretária Municipal de Saúde.